



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI COMPLEMENTAR n.º040/2012 De 28 de Junho de 2012.

“Dispõe sobre atualização de Tabela de Vencimentos constante do anexo V da Lei Complementar nº 019/2009, e dá outras providências.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1.º - O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 019/2009, de 24 de junho de 2009, passará a vigorar na conformidade do anexo I da presente lei.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios já consignados no orçamento em vigor, suplementadas se necessários.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 2012.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 28 de Junho de 2012.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo